

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-078PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO "E", PARA ATENDER A DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 078PMT, do tipo **“Menor Preço”**, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços defretamento de aeronave e aeronave de transporte médico tipo “e”, para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 344 (Trezentos e quarenta e quatro) laudas reunidas em 01 volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 084/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 30 de agosto de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto (fls.02).

- b) Ofício nº 066/ADM/PMT, com data de 17 de junho de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Mara Santos Marinho Vieira, Secretária Municipal de Administração (fls.03).
- c) Solicitação de Despesa nº 20210617007, conforme folhas 04.
- d) Ofício nº 092/GAB/PMT, com data de 17 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã -PMT (fls.05).
- e) Solicitação de Despesa nº 20210617006, conforme folhas 06.
- f) Ofício nº 358/2021- SEMEC, com data de 17 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC (fls.07 a 09).
- g) Solicitação de Despesa nº 20210617008, conforme folhas 10.
- h) Ofício nº 1211/SMS/PMT, com data de 17 de junho de 2021, devidamente assinado pela Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde -FMS (fls.11 a 13).
- i) Solicitação de Despesa nº 20210617009, conforme folhas 14.
- j) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 89), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 90), Solicitação (fls.92).
- k) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.95).
- l) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã- PMT (fls. 96).

- m) Minuta de Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços e seus anexos, conforme folhas 100 a 145.
- n) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 147 a 149, com o seguinte teor *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- PROCESSO Nº 9/2021-078PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*.
- o) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-078PMT e seus anexos, conforme folhas 150 a 195.
- p) Resumo de Licitação (fls. 200 a 201), Proposta Registrada (fls. 202 a 204).
- q) Ata de Propostas (fls. 321 a 322), Ata Parcial (fls. 323 a 331), Ata Final (fls. 332 a 340), Vencedores do Processo (fls. 343), Termo de Adjudicação (fls. 344).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.892/0001-13., conforme documentos acostados no presente processo:

- A) Registro de Preço (fls. 206), Declarações conforme Edital (fls. 207 a 211), Documento Pessoal do Sócio (fls. 212 a 213), 10ª Alteração Contratual da Sociedade Pema – Pereira Marcelo Taxi Aéreo LTDA (fls. 214 a 218), CNPJ (fls. 219), Certidões conforme edital (fls. 220 a 226), Balanço Patrimonial - 2020 (fls. 227 a 260), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 261 a 278), Carteira de Trabalho (fls. 279), CREA-MA (fls. 280), Certificado de Organização de Manutenção -ANAC (fls. 283 a 284), Documento ANAC (fls. 306), Autenticidade das Certidões (fls. 307 a 314), Registro de Preço (fls. 315), Documentos de Diligência – Apresentação de certidão válida (fls. 316 a 320).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa **PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, perfaz o valor total de R\$ 4.570.500,00 (Quatro milhões e quinhentos e setenta mil e quinhentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-078PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 18 de outubro 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-078PMT, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de fretamento de aeronave e aeronave de transporte médico tipo "e", para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021